



LEI Nº 734/91 de 20/12/91.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$922.000.000,00 (Novecentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$675.405.000,00
Receita Tributária	Cr\$..2.115.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 32.517.000,00
Transferencias Correntes	Cr\$640.201.500,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 571.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$246.595.000,00.
Operações de Crédito	Cr\$ 31.500.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 90.000,00
Transferencias de Capital.....	Cr\$214.960.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 45.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$922.000.000,00.

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que

segue fls. 2.



Am

LEI Nº 734/91 - Fls. 2.

apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01. Legislativa	Cr\$ 35.415.000,00
03. Administração e Planejamento	Cr\$ 206.740.000,00
04. Agricultura	Cr\$ 18.360.000,00
08. Educação e Cultura	Cr\$ 236.895.000,00
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$ 194.925.000,00
13. Saúde e Saneamento	Cr\$ 74.925.000,00
15. Assistência e Previdência	Cr\$ 37.290.000,00
16. Transporte	<u>Cr\$ 117.450.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	<u>Cr\$ 922.000.000,00.</u>

2. POR PROGRAMAS:

01. Processo Legislativo	Cr\$ 35.415.000,00
07. Administração	Cr\$ 109.300.000,00
08. Administração Financeira	Cr\$ 74.700.000,00
09. Planejamento Governamental	Cr\$ 44.100.000,00
42. Ensino de Primeiro Grau	Cr\$ 159.750.000,00
43. Ensino de Segundo Grau	Cr\$ 31.500.000,00
46. Educação Física e Desportos	Cr\$ 42.645.000,00
58. Urbanismo	Cr\$ 164.375.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 30.550.000,00
75. Saúde	Cr\$ 74.925.000,00
81. Assistência	Cr\$ 25.290.000,00
84. Programa de Formação do PASEP	Cr\$ 12.000.000,00
88. Transporte Rodoviário	<u>Cr\$ 117.450.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	<u>Cr\$ 922.000.000,00</u>

3. POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

Despesas Correntes.....	Cr\$ 646.405.000,00
Despesas de Capital	<u>Cr\$ 275.595.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	<u>Cr\$ 922.000.000,00</u>

segue fls. 3.

Am

Am



Am

LEI Nº 734/91 - Fls. 3.

4. POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 35.415.000,00
2. PODER EXECUTIVO	R\$ 886.585.000,00
T O T A L D A D E S P E S A	R\$ 922.000.000,00.

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Manzano, 20 de Dezembro de 1991.

Am
Analdino Theodoro de Lima
 Prefeito Municipal
 RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.

Am
Edvaldo Pires de A. Sobrinho
 Secretário - RG. 5.071.457

APC/

Am